



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI**  
**Estado de Goiás**

---

LEI Nº 1.055/2017.

Cumari, 30 de Março de 2017.

**Dispõe sobre a criação da semana de conscientização e prevenção contra o uso de drogas lícitas e ilícitas.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI**, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica instituída, no calendário oficial do Município de Cumari, a "Semana de Conscientização e Prevenção contra o uso de Drogas Lícitas e Ilícitas".

Parágrafo Único: A Semana de Conscientização e Prevenção contra o uso de Drogas Lícitas e Ilícitas será a 3ª semana do mês de junho.

Art. 2.º - O período citado no parágrafo único do art. 1º servirá para estimular campanhas e eventos visando esclarecer a população sobre a importância da conscientização, prevenção ao uso de Drogas Lícitas e Ilícitas.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI (GO), aos 29 dias do mês de Março do ano de 2017.

  
**João Batista Davi Rios**  
Prefeito Municipal